=LEI COMPLEMENTAR N.º180DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010=PM

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS EM CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º. - Ficam criados os empregos públicos destinados ao atendimento de Programas criados pelos Governos Federal e Estadual, mantidos por convênio com o Município.

Parágrafo 1.º- Ficam transformados em empregos públicos os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeira, Médico, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Vetores e Supervisor de Campo.

Parágrafo 2.º- Ficam mantidas as referências/classe, número de vagas e carga horária nos termos do Anexo I da Lei Complementar 178/2009.

Parágrafo 3.º- Ficam criados os empregos públicos de Técnico de Informática, Instrutor de Informática, Engenheiro Agrônomo e Servente para atendimento dos programas nos termos do Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º. - Os empregos públicos criados por esta Lei, para atender necessidade de interesse publico, serão regidos pelas Leis Municipais e legislação federal.

Artigo 3º. - O provimento dos Empregos Públicos transformados e criados por esta Lei, somente será possível através de realização de concurso publico, nos termos da legislação vigente e vinculados ao regime geral de previdência.

Artigo 4º. – O contrato de trabalho do admitido pelo Concurso Publico de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto ~~pendurar~~ os programas criados pelos Governos Federal e Estadual. perdurar

Artigo 5º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de fevereiro de 2010.

Reinaldo Custodio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 23 de fevereiro de 2010.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR° 001/2010=

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Cargos	*N° carga horária*	*Referência/Classe*
Servente	05 8h	1C – 2E
Técnico de Informática	03 8h	3A – 4E
Instrutor de Informática	03 8h	3A – 4E
Engenheiro Agrônomo	01 8h	8A – 9E

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

SERVENTE
~~Zelador~~: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral; cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio ou repartição onde estiver lotado; preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado; conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; receber e transmitir recados; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Agrônomo: Elaborar métodos e técnicas de cultivos de acordo com os tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estuda os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas; elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos ou aprimora os já existentes; presta orientação a agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Instrutor de Informática: planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Manter os equipamentos em condições de uso, sendo responsável pela sua conservação. Avaliar o processo ensino/aprendizagem; elaborar material pedagógico; sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Técnico em Informática: auxiliar no Setor de Tecnologia da Informação; buscar novas tecnologias no mercado que se adaptem a realidade da instituição; desenvolver projetos de informática, para auxiliar e agilizar os trabalhos dos departamentos municipais; coordenar as atividades de compra dos softwares operacionais; entrar em contato com o suporte dos softwares para esclarecimento de possíveis dúvidas; avaliar a parte técnica das negociações de novos softwares e hardwares; fazer a gestão de hardwares; acompanhar e fornecer alternativas as necessidades de novos softwares, avaliação de mercado, fornecedores; auxiliar os funcionários nas dificuldades de operacionalização do sistema operacional; planejar e gerenciar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias; estabelecer critérios e normas de segurança (fisica e tecnológica) das instalações, equipamentos e dados processados, bem como normas gerais de acesso aos equipamentos e de proteção aos arquivos, discos e programas, visando garantir a segurança, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo setor de informática; desenvolver atividades de capacitação de usuários e softwares básicos (Word, Excel, Power Point, Internet); realizar atividades de manutenção básica em microcomputadores, tais como formatação, instalação de softwares, troca de peças; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.